



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 680
00164

13/07/2015

Medida Provisória 680/2015

autor
Deputada Erika Kokay – PT/DF

nº do prontuário

1 .(.)Supressiva 2. º Substitutiv 3. Modificativa 4 .(X) Aditiva 5. º Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 6º da Medida Provisória nº 680, de 7 de julho de 2015, novo inciso com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

III - quando a empresa não tiver Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);”

Justificativa:

A presente emenda tem o objetivo de impedir que empresas que não quitaram suas obrigações com os trabalhadores sejam beneficiadas com tal programa. Ademais, busca incentivar que estejam em dia com suas obrigações trabalhistas. Ela é fruto de contribuição da Contracs-CUT, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT, que considera necessário aperfeiçoar a Medida Provisória n. 680.

Por tais justos motivos, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR



CD/15683.76540-85